



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220401-04/GAB/PMP/PA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-100103-CPL/PMP

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação se dá em razão da inviabilidade da competição ou da desnecessidade do procedimento licitatório. Na modalidade de inexigibilidade, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, o administrador pode após comprovada a inviabilidade ou desnecessidade de licitação, contratar diretamente a execução dos serviços técnicos, de natureza singular, conforme os elencados no artigo 13 da Lei 8666/93.

“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialização da empresa contratada e da singularidade dos serviços a serem prestados.

I – Objeto: Constitui-se como objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES) PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TMC/PA E ATENDIMENTO AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PCASP, CONTENDO OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, SAAE, CÂMARA MUNICIPAL, DISPONIBILIZANDO SOFTWARE PARA PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS DE FORMA A ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 – LEI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONFORME ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PARÁ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022 .

II – ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ Nº 02.288.268/0001-04. com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120-bairro: Fátima Centro. CEP: 60.055-210.

III- A notória especialização da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a empresa habilitada nos autos é qualificada, dotada de especialização em Gestão Pública e altamente capacita no fornecimento de Software com sistema de Gestão



Contábil pública (notória especialização decorrente de estudos), atestado de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, a empresa é detentora de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

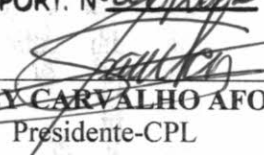
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência (documentos em anexo), inclusive tendo realizado o referido serviço para esta administração pública no anos de 2021, realizando os mesmos com excelência, não apresentando nenhuma deficiência que desabone sua conduta, mantendo-se habilitada para a efetiva continuação do objeto deste processo e por possuir larga experiência no exercício de prestador de serviços para uso Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), contendo os módulos: contabilidade para a Prefeitura, para o SAAE, para a Câmara Municipal e software para publicação e hospedagem de dados de forma a atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 – Lei da Transparência; apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; Dívida ativa da união; do FGTS; CND/TST).

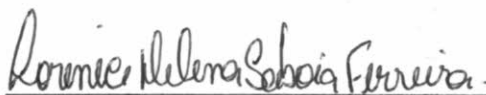
V - Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada, com larga experiência na Administração Pública. O valor proposto pelo contratado foi de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) mensal apresentado em proposta comercial.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno e da Assessoria jurídica para posterior ratificação do Exmo. Srº. Prefeito para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Primavera - PA, 11 de Janeiro 2022.

SHARLEY C. AFONSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
PORT. N° 001/2022


SHARLEY CARVALHO AFONSO
Presidente-CPL



MEMBRO



MEMBRO